



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

### PARECER JURÍDICO 15/2022 – PROJETO DE LEI 004/2022

Parecer jurídico sobre a ratificação da adesão do município de Bom Jardim de Minas – MG à Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES e dá outras providências.

#### CONSULTA

Após receber o Projeto de Lei 004/2022, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa emite seu parecer nos seguintes termos:

#### PARECER:

Sob o aspecto formal, a proposição em referência está redigida em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Trata-se jurídico sobre o Projeto de Lei que ratifica a adesão do município de Bom Jardim de Minas – MG à Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES e dá outras providências.

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

De igual modo, não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de interesse local. Ademais, a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de Direito Público está prevista no artigo 57, XV da Lei Orgânica do Município, sendo que caberá ao Executivo, porquanto detentor da função administrativa, a iniciativa de tais projetos. Por estas razões, não foram detectados vícios de competência ou iniciativa.

Pretende o Poder Executivo que a lei convalide convênio firmado com a ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ ACISPES. A pretensão